

## **Regulamento de Monografia**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA ORIGEM E FINALIDADE**

Art. 1º - Este regulamento disciplina a apresentação, depósito e a avaliação da Monografia de conclusão de curso de Graduação das Faculdades Adventistas de Minas Gerais – FADMINAS e propõe colaborar com professores e alunos no desenvolvimento do trabalho, socializando a estrutura, as regras específicas da Instituição e as normas da ABNT, necessárias ao rigor científico.

Art. 2º - A Monografia é um componente curricular obrigatório, parte integrante do programa acadêmico a ser cumprido pelos discentes da FADMINAS, sendo, portanto, uma exigência para a integralização do curso. A Monografia para o curso de Administração e Ciências Contábeis deverá ser produzida pelo discente, sob supervisão de um professor orientador; ter características específicas e apresentar-se como um elemento integrador e interdisciplinar. Os objetos de estudo devem estar vinculados às linhas de pesquisa propostas pelos cursos. A previsão para conclusão e apresentação da Monografia será o último período regular do curso.

§ 1º: Integralização do curso dependerá do cumprimento de todos os quesitos exigidos para conclusão do curso através da aprovação em todas as disciplinas, na monografia e em todas as demais atividades acadêmicas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 2º: O não cumprimento do quesito Monografia ou sua reprovação, por qualquer dos motivos definidos neste regulamento, implica na não integralização do curso e no conseqüente não recebimento do Certificado de Conclusão do Curso.

§ 3º: Trabalhada/concluída dentro do período previsto, os custos docentes decorrentes da orientação da Monografia correm por conta da FADMINAS, sem nenhum ônus extra para o discente, cabendo-lhe apenas a responsabilidade financeira da mensalidade acordada no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do período em curso.

Art. 3º - A Monografia tem por finalidade:

- i. Complementar a formação profissional do aluno
- ii. Propiciar ao aluno a oportunidade de integrar e aplicar os conhecimentos teóricos, práticos e metodológicos obtidos ao longo do curso.

### **CAPÍTULO II**

#### **DAS MODALIDADES**

**Art. 4º** - A Monografia será uma disciplina constante na Estrutura Curricular, contendo 80 (oitenta) horas.

§ 1º: O discente ao se matricular no oitavo período, o mesmo automaticamente se matricula na disciplina de Monografia, respeitando o regime de matrícula da Instituição é seriado/semestral.

§ 2º: Não sendo apresentada a Monografia, a disciplina deverá ser cursada *a posteriori* em regime de dependência.



**FACULDADES ADVENTISTAS DE MINAS GERAIS**

Rua Joaquim Gomes Guerra, 590 – Fone: (35) 3829-3900

Bairro Kennedy – Caixa Postal 144 – CEP 37.200-000 – Lavras – Minas Gerais

§ 3º: A FADMINAS garantirá que a disciplina de Monografia seja oferecida em todos os semestres letivos.

§ 4º: A disciplina de Monografia será oferecida no 8º período do curso (semestre par). No semestre ímpar será oferecida como disciplina de dependência.

Art. 5º - A Monografia poderá ser substituída por um artigo científico publicado na Revista Científica Symposium, da FADMINAS ou em outra Revista com concordância anterior do Coordenador do Curso e/ou do Colegiado do Curso de Administração.

§ 1º: A aprovação do artigo na Revista Científica Symposium obedecerá às regras normais de aprovação de qualquer outro artigo enviado para a mesma.

§ 2º: Para validação da publicação do artigo, caso seja necessário, o discente poderá ser valer uma declaração expedida pelo presidente do conselho editorial da revista em questão.

§ 3º: Para artigos enviados para congressos da área dos cursos da FADMINAS, o mesmo deverá ser apresentado e terá validade tão-somente se for publicado nos anais do referido evento em sua totalidade.

§ 4º: Para aceitação como válida a publicação do artigo em congressos, deve ser respeitado o que consta no *caput* deste artigo, bem como as exigências descritas no parágrafo 2º, no que se refere ao prazo da efetiva publicação do mesmo.

§ 5º: O artigo poderá ser desenvolvido a qualquer tempo pelo discente de forma individual ou como co-autoria de docente da FADMINAS.

§ 6º: Não terá validade para substituição da obrigatoriedade da Monografia, artigos publicados por mais de um discente.

Art. 6º - As Monografias desenvolvidas pelos discentes da FADMINAS deverão se pautar nas seguintes áreas relacionadas ao curso:

- I) Gestão de Pessoas;
- II) Gestão Estratégica;
- III) Gestão da Produção, Logística e Operações;
- IV) Gestão Financeira;
- V) Gestão de Marketing;
- VI) Contextos Organizacionais.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO TEMA, FORMA E ORIENTAÇÃO**

Art. 7º - O tema da Monografia deve obrigatoriamente versar sobre as áreas de abrangência do curso.

Art. 8º - A Monografia será apresentada individualmente ou composta por dupla. Esta deverá estar em conformidade, além das linhas de pesquisas do curso, com os objetivos propostos por ele.

§ 1º: No caso de a Monografia ser feita em dupla, a apresentação será feita por apenas um aluno componente da dupla, mediante sorteio pela Banca Examinadora imediatamente anterior à apresentação do trabalho. Após a apresentação do trabalho pelo aluno sorteado, os membros da Banca Examinadora devem dirigir as arguições aos dois componentes.

§ 2º: A nota de aprovação será conferida igualmente aos dois componentes.



**§ 3º:** A estrutura da monografia deverá ser a que está proposta no Manual de Orientações para Elaboração de Projetos de Pesquisa e Monografias da FADMINAS.

Art. 9º - A elaboração da Monografia contará com um Orientador, membro do corpo docente da FADMINAS, com titulação mínima de Especialista.

**§ 1º:** Cada membro do corpo docente da FADMINAS poderá orientar no máximo 10 (dez) trabalhos simultaneamente.

**§ 2º:** O Coordenador do Curso disponibilizará e divulgará para os alunos os nomes dos professores do curso e sua respectiva área de atuação e orientação, bem como o número de trabalhos que o respectivo professor já está com compromisso de orientação. O número total de trabalhos em orientação, de cada professor, será aquele correspondente ao número total de Requerimentos de Orientação de Monografia em posse do Coordenador do Curso na data da divulgação da relação.

**§ 3º:** Cada discente, respeitada a disponibilidade de cada docente e sob a coordenação da FADMINAS, poderá escolher o professor que o orientará no desenvolvimento de seu trabalho monográfico. Essa escolha deverá ser formalizada através de Requerimento a ser preenchido na Secretaria da IES e o trabalho de orientação somente será efetivado após deferimento do Diretor, do Coordenador de Curso e do Professor Orientador escolhido. Sem o cumprimento dessa formalidade, qualquer trabalho corre por conta e risco do aluno e do professor, podendo, inclusive, não ser aceito como cumprimento do requisito acadêmico exigido.

**§ 4º:** Uma vez escolhido/nomeado o Professor Orientador, qualquer alteração de nome docente será requerida com justificativa pelo mesmo processo previsto no parágrafo anterior, cabendo ao aluno arcar com o pagamento de orientação extra, correspondente ao valor de 04 (quatro) créditos financeiros por mês de orientação anteriormente firmada, excetuando-se os casos em que se caracterize falha na condução dos trabalhos de orientação docente e/ou dentro do período disposto no parágrafo 3º do Art. 2º.

**§ 5º:** Não sendo concluída dentro do prazo previsto - último período regular, a prorrogação dos trabalhos deve ser solicitada em requerimento próprio a ser preenchido na Secretaria da FADMINAS, cabendo ao discente efetuar o pagamento de uma mensalidade correspondente a 04 (quatro) créditos financeiros, devidos da data do pedido de prorrogação até a data da defesa da Monografia, vencíveis no dia 10 (dez) de cada mês.

**§ 6º:** Caso algum professor decline de dar continuidade ao trabalho de orientação a algum discente, deve fazê-lo com justificativa, podendo ser consideradas como razão para tal: ausências aos encontros destinados à orientação; a não entrega das atividades solicitadas nos prazos estipulados; o não retorno corrigido dos textos e análises dos alunos; entre outras razões.

**§ 7º:** Os encontros não-presenciais - contato telefônico, correio eletrônico, salas de conversação eletrônica, entre outros - para orientação compõem a documentação do desenvolvimento do trabalho. Assim, esses contatos devem ser arquivados e registrados como momentos oficiais de orientação.

**§ 8º:** Para o trabalho da elaboração/conclusão/defesa da Monografia, será computada a carga horária equivalente a 80 (oitenta) horas, fazendo parte do cálculo final da carga horária total do curso cumprida pelo discente.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

Art. 10 - A banca de defesa visa analisar se a pesquisa realizada seguiu os critérios propostos pelo curso. Assim, o trabalho final, após encaminhamento favorável do Orientador, será submetido a uma apresentação pública e avaliação por Banca Examinadora, composta por 3 (três) membros: o Orientador da Monografia e 02 (dois) outros membros indicados pelo Coordenador do Curso com anuência do Orientador. O Coordenador indicará também um membro suplente.

§ 1º: A banca de defesa será presidida pelo professor orientador e a avaliação da defesa terá duas possibilidades: APROVADO ou REPROVADO. Não será divulgada a nota na sessão pública. Todo o processo de defesa será registrado em ata própria.

§ 2º: O aluno deverá tomar conhecimento da data e local de apresentação através da informação de seu Orientador, sob consulta ao Coordenador do Curso. As datas e horários das bancas de defesa deverão ser divulgados para toda a comunidade acadêmica.

§ 3º: O aluno disporá de 20 (vinte) minutos para apresentação oral do trabalho. Não comparecendo à apresentação da Monografia em dia, hora e local devidamente agendados, será considerado como Reprovado. O discente terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para solicitação novo agendamento, justificando sua ausência que, em casos especiais, será analisado e deliberado pelo Coordenador do Curso juntamente com o Orientador e, se for o caso, pelo Colegiado de Curso em reunião extraordinária, específica para tal fim.

§ 4º: Cada membro da Banca Examinadora disporá de 10 (dez) minutos para fazer sua arguição e comentários, ficando o Presidente da Banca para os comentários finais.

§ 5º: Será permitida a participação de docentes de outras IES em bancas para avaliação de monografia de alunos da FADMINAS, ressaltando-se que os convidados sejam Mestres ou Doutores na área em que foi desenvolvido o tema e que, na avaliação, se atenham às normas de metodologia científica adotadas pela FADMINAS. O convidado deverá entregar também cópia da Ata de aprovação em banca de seu último grau acadêmico. Não será permitida a orientação de alunos da FADMINAS por profissional não membro do corpo docente da FADMINAS.

Art. 11 - Para a apresentação da Monografia, o aluno deverá entregar, em tempo hábil, 4 (quatro) cópias encadernadas em espiral, com capa transparente e contra-capa preta.

**Parágrafo Único:** O Orientador deve agendar a apresentação pública da Monografia num prazo máximo de 10 (dez) dias, com aval da Coordenação do Curso, a partir da data de recebimento das cópias.

Art. 12 – Após a apresentação da Monografia e a arguição por parte da Banca Examinadora, será preenchida e assinada por todos, em ato reservado, a Ata de Avaliação da Monografia, onde cada membro indicará sua avaliação. A Nota Final da Monografia será a média aritmética das 3 (três) notas dadas, sendo que o aluno terá acesso apenas ao conceito final, considerando: APROVADO ou REPROVADO.

§ 1º: A Banca Examinadora reprovará sumariamente o aluno cuja Monografia esteja incompatível com a ética científica, especialmente se a Monografia foi elaborada por terceiros, plágio total ou parcial.

§ 2º: O Presidente da Banca Examinadora deve entregar a Ata da Avaliação da Monografia na Secretaria da Coordenação do Curso logo após o término da sessão.

**§ 3º:** A decisão da Banca Examinadora, expressa na Ata de Avaliação da Monografia, é soberana e irrecurável.

Art. 13 – Após a apresentação à banca de defesa e a devida aprovação, o aluno terá um prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para fazer o depósito legal de um volume da monografia devidamente encadernado no padrão estipulado pela Instituição e uma cópia digital na biblioteca da Instituição. No momento da entrega, receberá uma confirmação da entrega em documento próprio, servindo de comprovação do cumprimento deste quesito.

**Parágrafo Único:** O requerimento do Certificado de Conclusão de Curso somente poderá ser realizado se todos os campos do Controle de Entrega de Monografia estiverem devidamente preenchidos e assinados.

Art. 14 – As monografias poderão ser encaminhadas pela Banca Examinadora para o Conselho Editorial da Revista Científica Symposium, como reconhecimento à qualidade da pesquisa realizada. Essas monografias precisarão ser redigidas em forma de artigo científico e seguir as normas internas para publicação da revista.

**§ 1º:** O texto da Monografia redigido em forma de artigo deverá, obrigatoriamente, ser elaborado com a co-autoria do professor orientador.

**§ 2º:** A submissão passará, necessariamente, pelo procedimento de avaliação da Revista Symposium, nesse sentido, poderá ou não ser publicada.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES**

Art. 15 – Do Coordenador do Curso:

- a) cumprir e fazer cumprir este regulamento;
- b) divulgar o presente regulamento para os alunos aptos a cumprirem o quesito Monografia;
- c) indicar, além do orientador, 02 (dois) outros membros para participarem do processo de avaliação da Monografia com anuência do Orientador. O Coordenador indicará também um membro suplente;
- d) agendar e organizar a reunião da Banca Examinadora para avaliação das Monografias em concordância com o orientador, definindo dia, hora e local da realização da apresentação da Monografia perante Banca Examinadora;
- e) encaminhar à Secretaria Geral da Instituição uma das vias da Ata de Avaliação da Monografia, devidamente preenchida e assinada, logo após a reunião da Banca Examinadora para baixa nos registros de orientação do professor-orientador e encaminhamento financeiro ao departamento financeiro da Instituição para os devidos acertos com o orientador;
- f) decidir os casos omissos neste regulamento.

Art. 16 – Do Orientador:

- a) cumprir este regulamento;
- b) ser, necessariamente, um professor da FADMINAS;
- c) estar vinculado a uma das linhas de pesquisa propostas;
- d) orientar os acadêmicos na escolha do tema e na elaboração e execução da Monografia, mantendo rigor científico necessário para uma monografia acadêmica;
- e) selecionar temas de estudo, sugestão de leituras e referências bibliográficas adequadas à pesquisa que está sendo realizada;

- f) manter contato periódico com os orientados e disponibilizar todo apoio possível ao aluno para uma orientação de qualidade;
- g) definir, acompanhar e avaliar todas as etapas da pesquisa que estão sendo realizadas;
- h) analisar, conjuntamente com o aluno, os resultados obtidos pela pesquisa e contribuir com busca por soluções aos propósitos iniciais da investigação;
- i) avaliar o desempenho do aluno durante a realização da Monografia a partir do preenchimento da ficha de acompanhamento, visando garantir o bom desempenho do aluno na realização da sua pesquisa;
- j) assegurar que a investigação esteja articulada com as linhas de pesquisa e o perfil do profissional proposto pelo curso;
- k) cumprir os prazos e as regras estipulados pela Instituição;
- l) participar da Banca Examinadora do seu orientando, na condição de Presidente;
- m) realizar a avaliação da Monografia de maneira técnica e isenta.

Art. 17 – Do aluno:

- a) cumprir este regulamento;
- b) escolher o Orientador, sob consulta à Coordenação do Curso;
- c) definir, juntamente com o seu orientador, um cronograma para os encontros presenciais;
- d) manter contatos periódicos com o Orientador;
- e) assegurar que seu estudo tenha o rigor científico necessário para uma monografia acadêmica;
- f) selecionar temas de estudo e referências bibliográficas adequadas à pesquisa que está sendo realizada. Cabe ressaltar que todos os textos elaborados pelo aluno devem estar devidamente referenciados de acordo com as normas técnicas da ABNT e que os trabalhos plagiados, em conformidade com o disposto no Art. 12, parágrafo 1º;
- g) elaborar a Monografia conforme definido neste regulamento, analisando conjuntamente com o seu orientador, os resultados obtidos pela pesquisa;
- h) avaliar o seu desempenho junto ao professor orientador;
- i) assegurar que a investigação esteja articulada com as linhas de pesquisa;
- j) cumprir os prazos e regras estipulados pela Instituição;
- k) justificar, por escrito, as ausências aos encontros de orientação;
- l) comparecer em dia, hora e local determinados pelo Coordenador de Curso para apresentar a Monografia à Banca Examinadora, sob pena de não cumprir o quesito Monografia. Para novo agendamento, somente em casos especiais, analisados pelo Coordenador do Curso juntamente com o Orientador e, se for o caso, pelo Colegiado de Curso em reunião extraordinária, específica para tal fim.

Art. 18 – Os casos não previstos e/ou omissos nesse Regulamento serão decididos pela Coordenação de Curso, pelo Colegiado do curso de Administração e/ou pelo Conselho Pedagógico da Instituição.

Art. 19 – Este Regulamento entra em vigor a partir de 30 de maio de 2010, conforme voto em reunião do Conselho Pedagógico da FADMINAS.